

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

PROC. N.º 433/67

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDUARDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 14 dias do mês de novembro do ano
de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
OLARIA ESSWEIN LTDA. contra
ALTINO SANT'ANA DIAS

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to Dr. Ozy Rodrigues.

Chefe da Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO.

2
71

Exmo. Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO de
MONTENEGRO - RS
=====

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 433/67

Em 14 11 1967

OLARIA ESSWEIN LTDA., por seu representan
te abaixo assinada, vem mui respeitosamente à presença de V. Excia
solicitar se digne homologar o acôrdo de recisão de Contrato de -
Trabalho que mantinha com seu empregado, digo, ex-empregado, sr.
Altino Sant'Anna Dias, de profissão servente.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Montenegro, 14 de novembro de 1.967

Promiss V Esswein

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuel o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 14 / 11 / 67, às 14,30 hs. horas. Dou fé.

SENHOR RODRIGUES
Juiz de Direito

Romário Emira
Altino Sant'Anna Dias

R E C I B O

Ncr\$ 500,00

Declaro pelo presente, que recebi da OLARIA
ESSWEIN LTDA., firma na qual trabalhava, a importância-
supra de Ncr\$ 500,00(Quinhentos cruzeiros novos), refe-
rentes ao pagamento de férias, 13º salário, por ocasião
da rescisão de Contrato de Trabalho.

Para maior clareza firma o presente recibo,
dando, portanto, plena e geral quitação.

Montenegro, 14 de novembro de 1967.


Altino Sant'Anna Dias

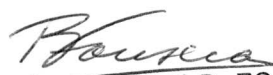
ALTINO SANT'ANNA DIAS




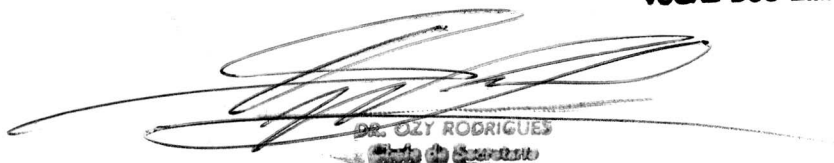
PROCESSO N.º 433/67

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 14,30 horas, estando aberta a audiência da -- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: as partes: OLARIA ESSWEIN / LTDA., requerente e ALTINO SANT'ANNA DIAS, requerido para homologação de rescisão de contrato de trabalho na forma da Lei 4066. Presentes as partes, a requerente representada / por seu sócio sr. Romeu Esswein. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que resolveram de comum acôrdo romper o contrato de trabalho que mantinham, resultando dêste acôrdo o pagamento de R\$500,00 por parte da requerente e por parte do requerido a dação de plena e geral quitação sôbre todo e qualquer direito. A requerente providenciará ainda na documentação exigida pelo FGTS nos casos de rescisão amigável, a fim de que possa o requerido dispor dela na forma da lei, dispor da conta vinculada, segundo a Lei. Pediam a homologação do acôrdo. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente


RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO


DR. OZY RODRIGUES
Juiz de Sentença





CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

... 14 / 11 / 67

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUER
Juiz do Trabalho Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria